



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR RENÉ PESSOA**

0393/2025

PROJETO DE LEI N° _____/2025

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
MEIA-ENTRADA EM INGRESSOS
PARA DOADORES DE SANGUE EM
EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E
DE LAZER NO MUNICÍPIO DE
FORTALEZA.**

EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

Art. 1º Fica instituído o benefício de meia-entrada em ingressos para eventos culturais, esportivos e de lazer para os doadores de sangue.

Art. 2º O benefício de meia-entrada será concedido aos doadores de sangue que apresentarem comprovante de doação de sangue emitido por uma instituição de saúde credenciada.

Art. 3º O desconto será aplicado em ingressos para eventos culturais, esportivos e de lazer realizados no Município de Fortaleza, incluindo:

- I** - Eventos esportivos: Eventos esportivos, como jogos de futebol, basquete, vôlei, etc.
- II** - Eventos culturais: Eventos culturais, como shows, peças de teatro, exposições, etc.
- III** - Eventos de lazer: Eventos de lazer, como parques de diversões, cinemas, etc.

Art. 4º Os organizadores de eventos e os estabelecimentos que vendem ingressos deverão:

- I** - Informar sobre o benefício: Informar sobre o benefício de meia-entrada para doadores de sangue.
- II** - Aplicar o desconto: Aplicar o desconto de 50% no valor do ingresso para os doadores de sangue que apresentarem o comprovante de doação.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em _____ de _____ de 2025.

**RENÉ PESSOA - VEREADOR
UNIÃO BRASIL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE VEREADOR RENÉ PESSOA**

JUSTIFICATIVA

A doação de sangue é um ato de altruísmo e solidariedade que salva vidas. Os doadores de sangue são pessoas que, sem esperar nada em troca, contribuem com sua saúde e tempo para ajudar a garantir a disponibilidade de sangue para pacientes que necessitam de transfusões.

A concessão de desconto em ingressos para doadores de sangue é uma forma de reconhecer e valorizar a contribuição desses indivíduos para a sociedade. Além disso, essa medida pode incentivar mais pessoas a se tornarem doadoras de sangue, aumentando a disponibilidade de sangue para os pacientes que necessitam.

A doação de sangue é fundamental para a saúde pública, pois permite que pacientes com doenças graves, como câncer, anemia e doenças hematológicas, recebam o tratamento necessário para sobreviver. Além disso, a doação de sangue também é importante em situações de emergência, como acidentes e desastres naturais.

Portanto, é justo e necessário que os doadores de sangue sejam reconhecidos e valorizados por sua contribuição. A concessão de desconto em ingressos é uma forma simples e eficaz de demonstrar apreço por esses indivíduos e incentivá-los a continuar doando sangue.

Além disso, essa medida também pode ajudar a promover a cultura da doação de sangue e a conscientizar a população sobre a importância da doação de sangue para a saúde pública.

Em resumo, a concessão de desconto em ingressos para doadores de sangue é uma medida justa e necessária que visa reconhecer e valorizar a contribuição desses indivíduos para a sociedade. Além disso, essa medida pode incentivar mais pessoas a se tornarem doadoras de sangue, aumentando a disponibilidade de sangue para os pacientes que necessitam.

Diante da relevância da matéria e do amparo legal que a sustenta, requer-se a aprovação do presente Projeto de Lei pelos membros desta Casa Legislativa.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,
em _____ de _____ de 2025.

**RENÉ PESSOA - VEREADOR
UNIÃO BRASIL**



Assinaturas Digitais

Registrado por ASS VEREADOR RENE PESSOA em 9 de junho de 2025 às 11:17

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://api.cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/public/ged/documentos/2025/06/1749489519045_9b06d4c7-97a5-43f0-bfd2-5c251efa81c0.pdf

Documento assinado por
RENE AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO



Projeto de Lei Ordinária

Nº do Protocolo: 2025061419000024

Nº SAPL: 0393/2025

Registrado por ASS VEREADOR RENE PESSOA em 9 de junho de 2025 às 11:17

Para conferir o documento assinado digitalmente, acesse o endereço eletrônico abaixo:

https://api.cmfor360.fortaleza.ce.leg.br/public/ged/documentos/2025/06/1749489519045_9b06d4c7-97a5-43f0-bfd2-5c251efa81c0.pdf

Autores:

RENE AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO



RECIBO DE MATÉRIA

Sistema de Recibo de Matéria

Protocolo N°: 2025061419000024

Número SAPL: 0393/2025

Tipo de Matéria: Projeto de Lei Ordinária

Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE MEIA-ENTRADA EM INGRESSOS PARA DOADORES DE SANGUE EM EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E DE LAZER NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA.

Data Hora: 09/06/2025 - 14:17

Registrado por: ASS VEREADOR RENE PESSOA

Protocolado por: RENE AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO

Autores da Matéria:

RENE AUGUSTO GONDIM FREIRE NETO

Emitido em 09/06/2025 - Sistema de Recibo de Matéria